



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0550, de 29 de maio de 2024

Altera a Portaria 0232/2019/SSP, que estabeleceu valores para pagamento de indenização pelo Serviço Extraordinário – AC4 a todos os segmentos da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 – Suplemento, tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200002055523,

Considerando a Lei estadual nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a ajuda de custo, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando o Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de dar cumprimento às orientações emanadas pela Douta Procuradoria-Geral do Estado para o pagamento do Serviço Extraordinário Remunerado – AC4 aos servidores pertencentes aos órgãos que integram a Segurança Pública do Estado; e

Considerando o interesse desta Secretaria e os ajustes oportunos no sentido de proporcionar uma segurança pública de qualidade e justa à sociedade goiana, resolve:

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 0232/2019 – SSP ( SEI nº 6849587), publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.037, de 22 de abril de 2019 (SEI nº 6856768), que estabeleceu valores para pagamento da indenização pelo Serviço Extraordinário – AC4 a todos os segmentos da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Estabelecer os valores para pagamento da indenização pelo Serviço Extraordinário – AC4 a todos os segmentos da Secretaria da Segurança Pública conforme especificado a seguir:

I – o valor da hora a ser paga, compreendendo o período diurno (de segunda-feira a quinta-feira) será de R\$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), e o valor da hora compreendendo o período noturno (de segunda-feira a quinta-feira) será de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos); e

II – o valor da hora a ser paga compreendendo o período diurno (de sexta-feira à domingo) será de R\$ 36,41 (trinta e seis reais e quarenta e um centavos), e o valor da hora a ser paga, compreendendo o período noturno de (sexta-feira a domingo), será de R\$ 41,38 (quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. Considera-se Serviço Extraordinário Diurno o período de trabalho executado entre as 05h01 (cinco horas e um minuto) e as 21h59 (vinte e uma horas e cinqüenta e nove minutos), e Serviço Extraordinário Noturno o período de trabalho executado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e as 05h (cinco horas) do dia seguinte.

Art. 2º Estabelecer que os valores e horários sejam regulamentados com diferenciação de escala conforme se segue:

I – Consideram-se os seguintes horários para a ESCALA AZUL:

a) Período Diurno (de 05h01 às 21h59): de segunda-feira a quinta-feira, no valor de R\$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos); e

b) Período Noturno (de 22h às 5h): de segunda-feira a quinta-feira, no valor de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos).

II – Consideram-se os seguintes horários para a ESCALA VERMELHA:

c) Período Diurno (de 05h01 às 21h59): de sexta-feira a domingo, no valor de R\$ 36,41 (trinta e seis reais e quarenta e um centavos); e

d) Período Noturno (de 22h às 5h): de sexta-feira a domingo, no valor de R\$ 41,38 (quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. A Tabela referente aos horários e valores acima especificados vigorará conforme demonstrativo previsto no Anexo I desta Portaria.

(...)

#### ANEXO I

PERÍODO E VALORES	DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
<b>DIURNO</b> (de 05h01 as 21h59)	R\$ 36,41	R\$ 26,47	R\$ 26,47	R\$ 26,47	R\$ 26,47	R\$ 36,41	R\$ 36,41
<b>NOTURNO</b> (de 22h as 05h)	R\$ 41,38	R\$ 29,80	R\$ 29,80	R\$ 29,80	R\$ 29,80	R\$ 41,38	R\$ 41,38

... (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024, revogando-se a Portaria nº 0557, de 6 de junho de 2022 (SEI nº 000030714715).

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria a todas as unidades Básicas e Complementares desta Secretaria, bem como às Forças que compõem esta Pasta, para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 29/05/2024, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60816887** e o código CRC **4D1C6860**.

Avenida Anhanguera, 7.364, Setor Aerooviário, 74435-300, Goiânia/GO

Telefone: (62) 3201-1000



Referência: Processo nº 202200002055523



SEI 60816887